

LEI MUNICIPAL N.º 1222/2023

De 24 de abril de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL
Setor Legislativo
RECEBIDO
Em 25/04/2023
As 08:45 hs
Servidor

FIXA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL MUNICIPAL DOS AGENTES DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fixa o piso salarial profissional municipal dos Agentes de Trânsito.

§1º - O piso salarial profissional municipal dos Agentes de Trânsito fica fixado no valor de R\$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de maio do corrente ano.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO (CE), 24 de abril de 2023.


MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM
Prefeita Municipal